

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTÃO BELO-ES

CONTRATO Nº 0028/2024

Dispensa nº 0010/2024
Processo administrativo nº 0011/2024

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTÃO BELO-ES**, com sede na Rua Adão Djalma Coelho S/Nº, CNPJ Nº 14.849.710/0001-03, neste ato representado pela Sr.ª Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.(a) **Érica Louback Da Cunha Oliveira**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EDINALDO ROMÃO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.668.569/0001-07**, com endereço na Rua Paraíba, Nº 67, Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP 29885-000, Telefone (27) 99908-6020, e-mail giga.som@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **EDINALDO ROMÃO DOS SANTOS**, Brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº **027.741.167-08**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - O objeto deste contrato é a **Contratação de serviços de decoração e ornamentação para eventos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponto Belo-ES, bem como seus órgãos e Programas.**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Contratação de serviços de decoração e ornamentação para eventos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponto Belo-ES, bem como seus órgãos e Programas	20	R\$ 2.433,30	R\$48.666,60

SEGUNDA (PRAZO DE ENTREGA) - A Contratada fornecerá a(s) mercadoria(s) especificada(s) na cláusula primeira, objeto deste contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria retro citada do Município de Ponto Belo-ES, quando as mesmas solicitarem, até chegar à quantidade solicitada, uma vez que a Contratante não será obrigada a adquirir na integralidade, mas somente o necessário para suprir suas necessidades no decorrer do período de vigência do presente Contrato.

TERCEIRA (PREÇO E PAGAMENTO) - A Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 48.666,60 (Quarenta e oito mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, em obediência ao artigo 75, inciso II do referido diploma c.c Decreto nº 10.922/2021.

QUARTA - Nos termos do artigo 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para garantir o equilíbrio do contrato,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POTNO BELO-ES

havendo reajuste oficial de preços, em qualquer dos itens, fica permitido o reajuste para garantir a entrega do bem sem onerar excessivamente o contratante, desde que haja comunicação antecipada à Administração com justificativa plausível e demonstração da necessidade de reajuste.

QUINTA (DOTAÇÃO DA DESPESA) - A despesa deste contrato correrá por conta das seguintes dotações:

• **Órgão: Secretaria Municipal de Assistência social-.**

(070001.0824400262.048-33903900000.1500000000000000-Ficha 16)

SEXTA (DA RESCISÃO) - O contratante poderá extinguir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A decisão da autoridade competente relativa à extinção do contrato deve ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com a consequente notificação da contratada, com oferta de prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos em que haja culpa do contratante, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à devolução da garantia.

PARÁGRAFO QUINTO - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de aprovados pela fiscalização.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POTNO BELO-ES

Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da responsabilização penal eventualmente cabível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 10% (dez) por cento sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa de que trata o item anterior não impedirá a extinção unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa prevista nesta cláusula 6ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da CONTRATANTE), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

OITAVA (DA VIGÊNCIA) - Este Contrato vigorará até 31/12/2024 à partir da assinatura do presente instrumento.

NONA (FORO) - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de MUCURICI-ES, excluído qualquer outro.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes.

Ponto Belo-ES, 08 de Agosto de 2024.

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____